

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 633, de 04 de fevereiro de 2026**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3190-2411 | Site: [www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrrn](http://www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrrn)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Gerente Administrativo

**FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS**

Gerente de Atenção à Saúde

**SIMONE PEDROSA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
COMISSÕES .....	4
Portaria - SEI nº 014, de 04 de fevereiro de 2026 .....	4
Portaria - SEI nº 015, de 04 de fevereiro de 2026 .....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	7
EQUIPE DE PLANEJAMENTO .....	7
Portaria - SEI nº 005, de 03 de fevereiro de 2026 .....	7
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	9
DESIGNAÇÃO .....	9
Portaria - SEI nº 015, de 02 de fevereiro de 2026 .....	9

**SUPERINTENDÊNCIA**
**COMISSÕES**
**Portaria - SEI nº 014, de 04 de fevereiro de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/ EBSEH, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-EBSEH/SEDE, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, aprovado em 17 de julho de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPLS, conforme membros nominados abaixo:

COLABORADOR	FUNÇÃO	SIAPE
Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral	Coordenador da Comissão	263****
Jairo Etailson da Silva	Representante da Unidade de Licitações e Contratos	217****
Hallyson Gleydson Melo de Andrade	Representante da Unidade de Patrimônio	238****
Cláudia Rodrigues de Melo e Silva	Representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	214****
Elson Vinicius Paulo da Silva	Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	220****
Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar	226****
Gleyzia de Andrade	Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	194****
Fernando Mateus Maia Barbosa	Representante do Setor de Engenharia Clínica	138****
Fernando Sérgio Farias Guimarães	Representante do Setor de Infraestrutura Física	341****
Lívia Maria Rodrigues de Pontes Medeiros	Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa	176****
Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	Representante da Gerência de Atenção à Saúde	214****

Art. 2º Compete à CGPLS:

- I. Coordenar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Logística Sustentável (PLS) do HUAB-Ebserh, em consonância com as diretrizes da Administração Central da Ebserh e a legislação vigente.
- II. Realizar o diagnóstico institucional, estabelecer objetivos, metas e indicadores de desempenho para a racionalização de gastos e a promoção da sustentabilidade.
- III. Monitorar a execução das ações e a coleta de dados para a medição dos indicadores de desempenho de cada eixo temático do PLS, utilizando os sistemas de informação e Business Intelligence (BI) disponíveis, com o suporte do Setor de Tecnologia da Informação.
- IV. Garantir que as ações do PLS estejam alinhadas ao Plano de Contratações Anual (PCA), ao Plano Diretor Estratégico (PDE) e em conformidade com o RCC 3.0 e demais normas de governança, com o apoio da Assessoria da Superintendência.
- V. Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações do PLS, garantindo a alocação de recursos para as iniciativas de sustentabilidade, em articulação com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira.
- VI. Supervisionar a gestão do ciclo de vida dos bens, o desfazimento e a logística reversa, em coordenação com a Unidade de Patrimônio.
- VII. Promover a conscientização e a capacitação dos empregados e colaboradores sobre a importância e as ações do PLS, em conjunto com a Divisão de Gestão de Pessoas.
- VIII. Atuar como representante do HUAB-Ebserh junto à Administração Central da Ebserh e a outros órgãos externos em assuntos relacionados ao PLS.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da CGPLS, que deverão contribuir com o andamento de suas atividades e com as responsabilidades advindas de Regimento Interno a ser confeccionado e aprovado.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria - SEI nº 015, de 04 de fevereiro de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/ EBSERH, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-EBSERH/SEDE, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma Regulamentadora NR 5 aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº 08, de 23 de fevereiro de 1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

Considerando a Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022;

Considerando o resultado apresentado na eleição organizada pela Comissão Eleitoral da CIPA no âmbito do Huab-UFRN/Ebserh para escolha dos membros representantes dos empregados no exercício de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, para o exercício de 2026, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, bem como adotar medidas com vistas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho junto ao Huab-UFRN/Ebserh.

Art. 2º Designar os membros abaixo nominados para representar a parte empregadora na CIPA:

<b>Titulares</b>		
Suécia dos Santos Maia - <b>Presidente</b>	Siape 238****	Representante efetivo empregador
José Fernandes de Macedo	Siape 325****	Representante efetivo empregador
Caio Filipe Araújo Farias	Siape 124****	Representante efetivo empregador
Francisco Roberto de Medeiros Junior	Siape 149****	Representante efetivo empregador
Erika Géssica Silva e Silva	Siape 350****	Representante efetivo empregador
Andressa Leite Leão	Siape 109****	Representante efetivo empregador

<b>Suplentes</b>		
Lucinaldo Gomes da Silva Junior	Siape 331****	Representante efetivo empregador
Jessica de Sousa Lopes	Siape 350****	Representante efetivo empregador
Izabelly de Fátima Sousa Queiroga de Andrade	Siape 332****	Representante efetivo empregador
Erlandson de Sales Bezerra	Siape 325****	Representante efetivo empregador

Art. 3º Para representar os empregados na CIPA ficam designados os seguintes membros, eleitos pelos empregados:

<b>Titulares</b>		
Pablo Renoir Fernandes de Sousa	Siape 327 ****	Representante efetivo empregado
Jose Wellington de Lima Maia	Siape 325****	Representante efetivo empregado
Walisson da Silva Vieira	Siape 331****	Representante efetivo empregado
Kamanda Sabino Batista	Siape 343****	Representante efetivo empregado
Alisson Cleyton da Silva	Siape 335****	Representante efetivo empregado
Katia da Silva Batista	Siape 215****	Representante efetivo empregado

<b>Suplentes</b>		
Robson Medeiros de Azevedo	Siape 344****	Representante efetivo empregado
Elisangela de Sousa	Siape 344****	Representante efetivo empregado
Janaina Dias de Souza	Siape 345****	Representante efetivo empregado
Manoel Erasmo Da Silva Neto	Siape 113****	Representante efetivo empregado

Art. 4º O mandato dos membros da CIPA do Huab terá a duração de um ano a contar de **04 de fevereiro de 2026**.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

## **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Portaria - SEI nº 005, de 03 de fevereiro de 2026**

O **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 106, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 11, de 28 de outubro de 2013;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23527.009585/2025-56;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Limpeza e Desinfecção/Descontaminação de Superfícies.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: AMANDA UMBELINO TRIGUEIRO BEZERRA – CHEFE DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR – SIAPE nº 226\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: SÂMARA PATRIZIA CORCINO GALVÃO – ENFERMEIRA DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR – SIAPE nº 216\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: LUANA KAROLINE SANTOS MOURA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR – SIAPE nº 331\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**  
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSERH

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **DESIGNAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 015, de 02 de fevereiro de 2026**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e

considerando o Ofício nº 02/2026 do Setor de Gestão do Ensino e autorização da Gerência de Ensino e Pesquisa, constante do processo nº 23527.000903/2026-02, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a empregada **Fabia Cheyenne Gomes de Moraes Fernandes**, matrícula SIAPE nº 232\*\*\*\*, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 02/02 a 06/02/2026, em decorrência de impedimento legal do titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH